

# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

### PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 34/2020

Contrato nº 34/2020 Dispensa de Licitação 27/2020 Processo nº 2147/2020

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.341/0001-10, com sede à Praça 13 de Março, nº 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Welligton Machado de Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.705.997-6, inscrito no CPF sob nº 047.158.058/98, residente e domiciliado na Dr. Cerqueira Cesar, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIO, e de outra lado Vanessa Aparecida Fernandes Ramos, brasileira, solteira, portador do RG n. 41.596.980-3 e do CPF n. 332.771.698-63, residente e domiciliada a Rua Nossa Senhora das Dores, 134, Sarapuí /SP ora denominada LOCADORA, firma o presente Termo de Aditamento ao contrato nº 34/2020, Dispensa de Licitação n.27/2020, Processo Administrativo n.º 2147/2020, enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas, que regerão o presente Aditamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicionalmente e irrestritamente às suas estipulações, conforme segue:

- I) A fundamentação legal foi realizada pela Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/87 e Emenda Constitucional nº 19, bem como demais legislação de Direito Administrativos aplicáveis à espécie.
- II) Foi autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, após devidamente justificado, por parecer jurídico e dotação orçamentária e financeira, através do processo 6154/2020.
- III) As partes contratantes neste ato deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao ADITAMENTO CONTRATUAL, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.



## Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica RENOVADO o contrato de nº. 34/2020, por mais 03 meses, contados a partir de 13 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O LOCATÁRIO terá este prazo de renovação para cumprir a cláusula segunda ajustada no contrato originário. Se o prazo estipulado não seja o suficiente, o contrato poderá ser renovado por igual período, caso o cumprimento da cláusula supracitada seja concluído antes da vigência deste termo, o contrato será rescindido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A dotação orçamentária será oriunda da seguinte dotação:

02

Prefeitura Municipal de Sarapuí

02.06

Diretoria de Educação e Cultura

12.361.0006.2106

Ensino Fundamental

3.3.90.36

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Ficha 37

Recurso Municipal (fonte receita 1)

#### CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do Contrato nº. 34/2020 permanecem como se encontram.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sarapuí, 12 de dezembro de 2020.

Welligton Machado de Mores

Prefeito Municipal Machado de Moraes

Prefeito Municipal de Sarapui RG 10.705.597.5

Vanessa Aparecida Fernandes Ramos

Locador